



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**EMENDA Nº 87**

## EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 66/2020

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária,

Em conformidade com o artigo 143, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, c.c. artigo 215, parágrafo único, do Regimento Interno, submeto à apreciação de Vossa Excelência e Egrégia Comissão, a seguinte **EMENDA**:

### Área de atuação da administração – Prefeitura Municipal

**Programa:** Mudanças Climáticas e Resiliência – ~~Cooperativas e Catadores independentes~~

**Objeto:** *Elaboração de um Programa para incentivar a criação de novas cooperativas no município, bem como a capacitar, profissionalizar, os catadores independentes.*

**Justificando:** Ribeirão Preto, conforme dados do IBGE (2019), possui sua população estimada em mais de 700 mil habitantes, tendo como principal atividade econômica, os setores do comércio e da prestação de serviço. Uma sociedade com alto consumo gerando cerca de 16.700 toneladas de resíduos por mês e com baixa porcentagem no volume de resíduos reciclados, precisa melhorar sua gestão integrada de resíduos, aumentando o volume coletado. Com o programa em questão é possível estimular e investir na criação de novas cooperativas e das existentes. Levando conhecimento, capacitação, direitos e garantias sócias, para que assim possam viver com dignidade através do seu trabalho. O Programa também deve levar em consideração os catadores independentes, principalmente os que estão em vulnerabilidade ou risco social, econômico, ambiental e/ou pessoal. Resgatando, quando necessário, a estima dessas pessoas, para que possam superar suas dificuldades. Garantindo capacitação, treinamento, e os encaminhamentos de seus direito e garantias sociais. Onde tais serviços podem ser realizados pela prefeitura ou através de chamamento público, conforme a Lei 13.019/2014. (trabalhar o resgate dessas pessoas, tentando tira-las das ruas, garantir seus direitos, como também gerar dignidade através do seu trabalho). Levando capacitação, garantindo seus direitos e resgatando suas dignidades, essas pessoas sairiam da invisibilidade social, inserindo-se na cadeia produtiva da reciclagem como profissão e não forma de subsistência ou garantida de seus vícios como, por exemplo, álcool e drogas.

**Valor estimado:** R\$200.000,00 (valor para suplementar a classificação funcional supra)

**Fonte de custeio:** Recursos próprios.



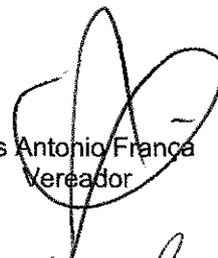
# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**OBS: Fica autorizada a Administração Municipal a promover o detalhamento orçamentário da presente emenda nos anexos pertinentes, constantes no presente Projeto de Lei nº 66/20.**

*Sala das Comissões, 25 de junho de 2020*

  
Marcos Papa  
Vereador

  
Luis Antonio França  
Vereador

  
Nelson Stefanelli  
Vereador

EMENDA Nº. \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ART. REF. \_\_\_\_\_

OBS: \_\_\_\_\_

VISTO

Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade.